



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232/233

### Contrato nº 422/2018: Contrato Simplificado

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Vice-Prefeito MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 540.397.6520-53 e portador da Carteira de Identidade nº 9035712562 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 195.817/2017, Pregão Eletrônico nº 016/2017, Ata de Registro de Preços nº 021/2017 (válida até 01/11/2018)**, referente a aquisições de **Gêneros Alimentícios** para todas as secretarias municipais, CAPS e Casas de assistência Social e Fundação Venâncio Ramos da Silva realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 242/2018 da Secretaria Municipal de Educação datado de 14/06/2018.

**Empresa: CARLA FABIANA SCHWEIG – ME, CNPJ: 05.044.690/0001-02**, com sede na cidade de Itaqui/RS, sito à Rua Tito Correa Lopes, nº 884, Bairro Chácara, CEP 97.650-000, Telefones (55) 3433-7063 / 9.9933-6022 / 9.8456-1954 neste ato representada por seu procurador Volnei Schweig, inscrito no CPF: 548.767.700-00 e RG: 9023515423, residente nesta cidade à Rua Tito Correa Lopes, nº 884, Bairro Chácara.

**1. OBJETO** – Aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as secretarias municipais, CAPS e Casas de Assistência Social e Fundação Venâncio Ramos da Silva, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	Feijão Preto, Tipo I, mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos, livres de mofo e insetos. Validade de 6 meses. Embalagem plástica não tóxica e resistente de 01 kg.	Kg	Costelinha / Caldo Grosso	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
63	Óleo de soja, mínimo de seis meses de validade, embalagens de plástico não tóxicas de 900 ml.	Unidade	Soya / Leve	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
<b>Total = R\$ 3.108,00</b>						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestora Solange Carvalho Carniel, fiscal Marilei Bertao Schiavo e suplente Paula Parise Piecha Morosi.

  
Manuela Cabral Monteiro  
OAB/RS 106.479B  
Assessora da Procuradoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232/233

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em **até 05 (cinco)** dias corridos após a emissão do empenho.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – A entrega será na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Dubal Goulart, s/nº, Bairro Centro, Itaqui/RS, durante o seguinte horário: das 07 h às 13 h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional, ficando como responsável da entrega a nutricionista Marilei Bertao Schiavo.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 3.108,00 (Três mil, cento e oito reais)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade – Manutenção Ensino Fundamental- MDE

Proj/ Ativ: 2047 – Merenda união

Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: PNAE FUNDAMENTAL

Reduzido: 2907

### **Solicitação de Compras nº 159865.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 021/2017, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.302/2009 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 21 de Junho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA  
Vice-Prefeito

  
Manuela Cabral Monteiro  
OAB/RS 106.479B  
Assessora da Procuradoria